



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-16438/15

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA por invalidez permanente, Proventos
Integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC-2594/2016

01. Origem: IPREV/SR - Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

02. Aposentando:

2.1. Nome: **Maria da Luz Silva Targino**

2.2. Cargo: Professora

2.3. Matrícula: 42.513

2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Santa Rita

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: por invalidez permanente

3.2. Autoridade responsável: Hudson Veras de Almeida

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial Eletrônico (26 de fevereiro de 2015)

04. Relatório da Auditoria: Diante do exposto e tudo mais que consta nos autos, conclui esta Auditoria que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade razão por que se sugere o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria nº 042/2015, datada de 20/02/2015 fls. 46

Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

05. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE -PB

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Maria da Luz Silva Targino**, matrícula Nº 42/15, professora, da Secretaria de Educação e Cultura à fl.46.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 11 de agosto de 2016.*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator*

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Assinado 19 de Agosto de 2016 às 11:32



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Agosto de 2016 às 12:27



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO